

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0306 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0306 / 2005

DE

25/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO

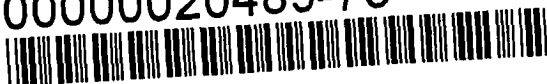
A SER COMEMORADO NO DIA 26 DE ABRIL DE CADA ANO, NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:42:17

00000020489-73



ARQUIVADO EM 23, 11 2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PÓ.
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 306 de 05

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01-PL-001
01-0306/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 31 MAI 2005
Constituição, Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
A. B. G. P.

Institui o **DIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**, a ser comemorado no **dia 26 de abril de cada ano**, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

31 MAI 2005

SGP.42

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º - Institui o **DIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**, a ser comemorado no **dia 26 de abril de cada ano**, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

25-Mai-2005-17:47-00763

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) _____ nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

24 22.06.1954 Adelina)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>306</u> de <u>05</u>
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

Esta propositura tem como finalidade instituir no âmbito do Município de São Paulo, o **DIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**, todo dia 26 de abril de cada ano.

Anexo o Histórico e a Devoção no Brasil.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO

CELEBRAÇÃO: 26 DE ABRIL

HISTÓRICO

Na Itália, com o advento dos Imperadores cristãos, a cidade de Genazzano foi doada ao Papa. O Imperador Sixto III mandou edificar uma igreja dedicada à Nossa Senhora do Bom Conselho, que já era venerada por alguns na Turquia, onde havia uma pintura referente. No intuito de combater o culto do povo aos deuses pagãos, foi escolhidos os dias 25 e 26 de Abril para reverenciar a Santa, sendo a mesma data d'aquelas festas pagãs. Com o decorrer dos anos, o templo chegou as ruínas, e os moradores sem recursos para reedifica-lo. Havia uma devota viúva e rica, chamada "Pedrina", e Irmã religiosa da ordem Santo Agostinho, que empreendeu a construção confiando-a a proteção Divina e a Rainha do Céu.

No ano de 1467 durante o pontificado de Paulo II, as obras da construção encontravam-se quase paradas, não avançavam por motivos diversos e contrários.

Aconteceu que num dia 25 de abril, quando também se comemorava a chamada "feira pública" para contentamento dos pagãos, havendo afluxo de muitos povos das redondezas, surgiu uma nuvem no céu, e baixando enconstou-se em uma das paredes da construção da Igreja; dissipando-se apareceu afresco da Imagem de Nossa Senhora do Bom Conselho, pintura idêntica àquela que era venerada na Turquia, e que segundo a afirmação de devotos, ao mesmo tempo desaparecera daquele local, também em uma nuvem.

Esse acontecimento aumentou o número de devotos e afluência ao local, favorecendo para que em breve tempo a restauração do Templo fosse concluída.

Heis o Milagre!

DEVOÇÃO NO BRASIL

A Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho tradicionalmente celebra sua festa com um "Tríduo ou Novena" preparatória, a Missa Solene e encerra-se com um evento festivo tendo a participação da Comunidade. Isto acontece sempre no fim de semana mais próximo da data.

O início dessa devoção no Brasil aconteceu em 1785, em Itú, através de um quadro de pintura trazido da Itália pelo Padre José de Campos Lara – SJ. Em 1917 transferiu-se essa devoção para Capela do Colégio São Luis, na Av. Paulista, em São Paulo. Estendeu-se para a Vila prel pelos anos de 1963 à 1965, quando foi entronizado um quadro de Pintura, em um galpão que havia ao lado da casa de retiro dos Padres Jesuítas, que eram possuidores de toda área onde atualmente é o Condomínio Residencial Morumbi Sul.

Em 1975, com a desativação dessa área e da casa de retiro, iniciou-se pouco distante desse local a construção de uma Capela, onde atualmente é a Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, que foi inaugurada em 30/12/1986.

O Padre Afonso Rodrigues, SJ, e o irmão Frutuoso (Augusto Frutuoso Pietro, já falecidos), foram quem mais se dedicaram a propagar essa devoção que também ajudou muito os pobres no crescimento da Comunidade, até o ano de 1985. Depois cederam essa missão aos Padres. Maristas, que continuam com a Obra até os dias de hoje.

A comunidade continua evoluindo e enaltecendo com suas preces a Nossa Senhora do Bom Conselho, percebendo "Graças" recebidas.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-706 de 20 05 22106105 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta:

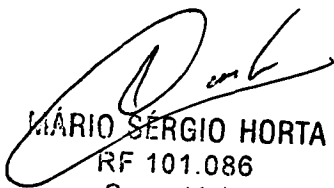
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

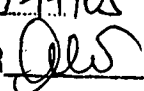
À Comissão de Constituição e Justiça.

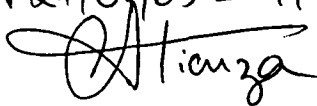
27/06/05

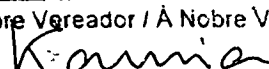
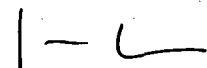
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/06/05 às 15:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR	ENCO-
JURÍDICO	VO
EM 27/05	19 HS
POR 	

Saída: 27/07/05 - 11:00 h


Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em 28/7/05	
Presente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

SEGUE  , juntado  , nesta data,
documento  e papel de informação
rubricado  sob o nº 05406.
Em 11/08/05

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0764/2005

folha nº - 05 - do
Processo nº 306/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0306/05

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que objetiva instituir o dia 26 de abril de cada ano, como o "Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho".

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A matéria está sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI N. 0306/05.

Institui o "Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 06 - do
Processo nº 306/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/8/05

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]
1-✓

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão do
Educação, Cultura e Esportes
Em 12/08/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 12/08/05 às 19:00
RF 10/99

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.790
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Beto Cestodino
Para relatar:
Sala de Cultura e Esportes
Em: 31/08/08
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. G. G. J. levado nesta data para...
leitura em 08/09/05
MONICA R. A. PAIVA
RF 10.790



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-0866/2005 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 306/05.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a presente matéria pretende instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho no Calendário Oficial da Cidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.

A data comemorativa se justifica, segundo o autor, em razão de ser tradicionalmente festejada pelos fiéis devotos de Nossa Senhora do Bom Conselho. O início dessa devoção se deu na Itália, no século XV e, no Brasil começou em meados de 1785 na cidade de Itu, através da pintura da Santa trazida da Itália pelo Padre José de Campos Lara. Atualmente, a obra de arte se encontra na Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho situada no bairro de Campo Limpo.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura está amparada pela Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade. No entanto, ofereceu substitutivo visando aperfeiçoar a matéria (fls. 05/06).

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa merece prosperar, pois, ao inserir as comemorações do Dia de Nossa Senhora do Bom Conselho no calendário oficial do município, o legislador faz com que a cidade acolha e valorize a fé e a devoção de parte importante de seus cidadãos.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/08/05

Claudete Alves - Presidente

Beto Custódio - Relator

CECE/sca

A Doura Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/05

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13109105 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

WV
Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14/09/05

WV
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 8

Em 22/09/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 08 — do
Processo nº 306/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1021/2005

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 306/2005

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21-09-05

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Paróceros de fls. 05-07-08

Publicado no D.O.M. de
24 / 09 / 05

Página(s) 70 Coluna(s) 1º

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: 1104

À SGP-23

São Paulo, 26/09/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

RECEBIDO EM SGP-23

EM 26/09/05

WV
AS 15:00 h.

AS _____

EM _____

RECEBIDO EM SGP-23

SEGUE M, juntado 2 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 11º 09/18, dia 09/19.
Em 17 / 11 / 05

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente da 1104 Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo nº

01-306

de 20

05

(a)

ROSAMERY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Kathya,

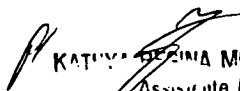
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

05 / 10 / 2005


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

05 / 10 / 2005

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº.....10.....do proc.
nº 01-306
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS.....
Agente de Apoio Legislativo.....

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de outubro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4624/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 306/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

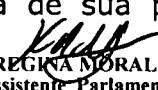
A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

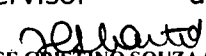
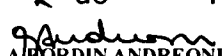

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

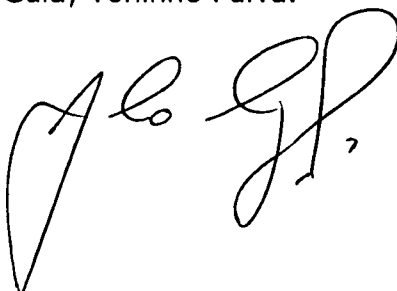
Folha nº 11 do proc.
nº 01.306 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 306/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril. Art. 2º O dia ora instituído passará a constar de Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu  IZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 05 de outubro de 2005.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/krms





Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01.306.....de.....05.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2005

Institui o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar de Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de outubro de 2005.

O Presidente,

JCSS/krms



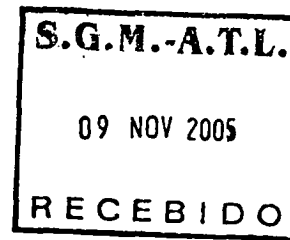
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....13.....do proc.
nº 01.306 do 05
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4624, de 13/10/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 306/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. (inciso I do art. 84 do R.I.)

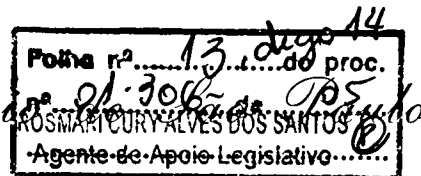

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município

São Paulo, 31 de outubro de 2005



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 213/05
Ref.: OF-SGP 23 nº 4624/2005

15 - DOCREC
15- 1358/2005

RECEBIDO - SGP-22

03 NOV 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 306/05, que institui o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 14.081.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

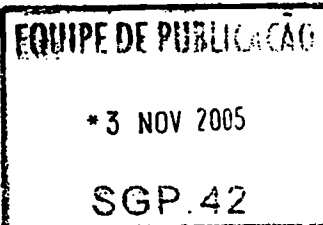
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 14 081



A SGP-23

Em 04/11/05

RECEBIDO EM SGP-23

EM 04/11/05

[Signature]

AS 17:00 h.

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Orlando,

Juntar Of. ATL nº 213/05 ao PL nº 306/05. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei promulgada.

07/11/05

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

07/11/05

[Signature]
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 14 de 15
nº 01.306 de 05
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
--Agente de Apoio Legislativo--

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de novembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 5051/2005

Senhor Prefeito,

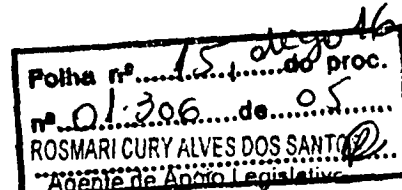
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.081, de 31 de outubro de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 306/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

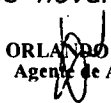
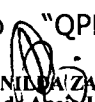
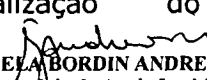
ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.081 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005. (PROJETO DE LEI Nº 306/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril. Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de novembro de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 07 de novembro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.
JCS/okm



Folha nº.....16 de 17
nº.....01.306 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.081 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005
(PROJETO DE LEI Nº 306/05)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Institui o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Nossa Senhora do Bom Conselho, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2005.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de novembro de 2005.

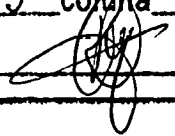
O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/okm

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 09 / 11 / 2005

página 83 coluna 4ª

Conferido: 



Folha nº 17 de 18
nº 01.306 de 05
MARLCURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de novembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 5051, de 08/11/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.081, de 31/10/05, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 306/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL

09/11/05

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha

19 ✓

do processo n° 01-306 de 20 05, 17/11/05 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 23.11.2005.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	19 fls.
Arquivado em	23/11/2005
O Func.º	<i>Jose Cristino</i>

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33